



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 0128/GP/16

Em, 24 de Março de 2016.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 2053 de 24 de Março de 2016, que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO*".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni
Prefeito

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.





Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 843/2016

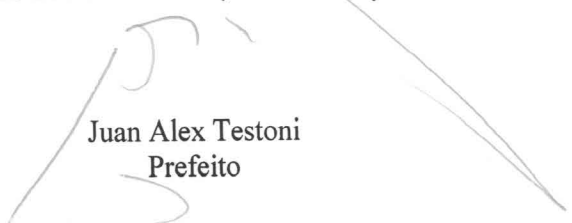
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito no valor de R\$ 4.889,31 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) serão necessários para devolução do saldo de convênio nº 020/2015/GJ/DER/RO, celebrado entre o Departamento de Estradas Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, tendo como finalidade a aquisição de tubos Armcos Staco. Segue anexo, Memorando n. 81/SEMINFRA/2016 de 23 de Março de 2016, cópia do referido convênio, cópia de extrato bancário e Parecer Favorável da Contadoria.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 24 de Março de 2016.



Juan Alex Testoni
Prefeito



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE
PRAÇA DA LIBERDADE, 1156
04380507/0001-79

Exercício: 2016

**Projeto de Lei nº 2053
de 24 março de 2016**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 4.889,31 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	00	SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.		4.889,31
652	04.122.0001.2063.0000		Manutenção e Funcionamento da SEMINFRA	F.R.: 0	1
	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		00
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
	002	033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

4.889,31

Fontes de Recurso
1 00

4.889,31

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 24 de março de 2016

Juan Alex Testoni .
Prefeito(a) Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE

MEMORANDO Nº 81/SEMINFRA/2016

Em, 23 de Março de 2016.

DA: SEMINFRA

PARA: SEMPLAF/DC

ASSUNTO: ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL.

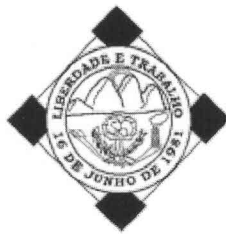
Prezada Senhora,

Venho através deste solicitar de Vossa Senhoria, parecer sobre abertura de credito especial por superavit financeiro no valor de: R\$ 4.889,31(Quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) para efetuarmos a devolução de saldo do convênio referente ao convênio nº 020/2015/GJ/DER-RO, o qual tinha como objeto aquisição de tubos Armcos staco de acordo com o memorando nº 04/GP/GCC/2016.

O Orçamento deverá ser alocado na programação: 04.122.0001.2063 (Manutenção e funcionamento da seminfra), elemento de despesa 4.4.30.93 (indenização e restituição), fonte de recurso: Estado. O saldo do recurso está na conta corrente: 145-4 Agência: 3114, Caixa Econômica Federal, com saldo no final do mês de dezembro do ano de 2015 no valor de R\$ 4.889,31 (Quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) conforme extrato em anexo.

Aproveitando a oportunidade solicitamos de Vossa Senhoria, a criação de uma ficha na programação 04.122.0001.2063, Elemento 4.4.30.93.00 para que seja feita a devolução de saldo de convênio, referente ao convênio nº 020/2015/GJ/DER-RO Celebrado entre o estado, representado pelo DER-RO.

A secretaria necessita de uma ficha de recurso de convenio para que seja feita a devolução do referido convenio, pois no momento só dispomos das fichas de recursos próprios.



PMOPO
CONTADORIA

Fls: _____

Proc: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise e verificação de saldo em Conta Corrente 006.145-4 decorrente de Recursos relativos a Convênio 020/2015/GJ/DER-RO para Devolução de saldo de convênio o qual tinha objeto a aquisição de tubos Armcos Staco.

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, conforme apurado pela SEMINFRA – Memorando 081/SEMINFRA/2016 discriminado abaixo:

Programação: 04.122.0001.2063.0000

Elemento: 4.4.30.93

Valor: R\$ 4.889,31 (Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)

Fonte de Recurso: 002 200 – CONVENIO ESTADUAL

Ouro Preto do Oeste, 23 de Março de 2016.

Denise M Yamano

Contadora

Aproveitamos a oportunidade para solicitar o remanejamento na nova ficha no valor de R\$ 4.889,31 (Quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) para que seja feita a devida devolução.

Após parecer encaminhar para o departamento de orçamento.

Atenciosamente,


Luis Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11.048 de 01/09/15



Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste
GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
CNPJ: 04.380.507/0001-79

Memorando Nº. 041/GP/DPC/2016

Em, 21 de março de 2016.

Ao Assessor Especial
LUIS CARLOS SOARES
Assessor Especial - SEMINFRA
Ouro Preto do Oeste - RO

Prezado Senhor,

Venho através deste solicitar devolução de saldo, referente ao Termo de Convênio nº. 020/2015/GJ/DER-RO, o qual tem por objeto "**Aquisição de Tubos Armcos Staco**". A mesma será efetuada por meio de transferência na Conta Corrente Nº. 2.402-3, Agência 2757-X, Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia, o valor será conforme extrato atual.

Sendo só para o momento, dispomo-nos para quaisquer solicitações, na oportunidade externamos votos de consideração.

Respeitosamente,


Fábio Portando
Diretor do Dep. Projetos e Convênios
Portaria nº 10.702 de 20/01/2015

*Recebi em
21/03/16
Eliane*



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 020/15/PJ/DER-RO
Processo nº 01-1420.01706-0001/2015



CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS, RODAGENS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/DER-RO E O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO
D'OESTE, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-5, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 4º Andar, nesta Capital, doravante designado DER ou concedente, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 8.038.481.076/SSP-RS e inscrito no CPF nº 532.637.740-34, residente e domiciliado à Rua Mário Quintana, nº 5067, Rio Madeira, nesta Capital; e o

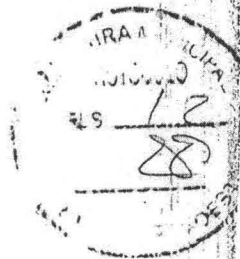
MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro União, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor JUAN ALEX TESTONI, inscrito no RG nº 214.425/SSP-RO e no CPF/MF sob o nº 203.409.012-91, domiciliado à Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro: União, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme termo de fl. 177/180,

Resolvem celebrar o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 2011, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO, Lei Federal nº 8.666 de 1993, e pelos termos consignados neste instrumento, sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis

Juan Alex Testoni
PREFEITO DE OURO PRETO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO



DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por objeto a transferência voluntária de recursos financeiros pela entidade concedente, objetivando a: Aquisição de 140,00m de tubos armcos, com revestimento em epoxy, MP 100, Ø = 2,00 m , mod. 20C, circular e espessura de 2,00 mm, para execução de bueiros em ruas, avenidas e estradas vicinais do Município sob administração do ente CONVENIENTE, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 10/12, Planilha de Despesa, às fls. 13, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 14, Cotação, às fls. 15, Relação dos Locais, às fls. 16, Parecer Técnico da Coordenadoria de Obras Rodoviárias, às fls. 168, Parecer Jurídico, às fls. 172/176, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A contratação de terceiros e a aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente convenio far-se-á nos termos da Lei nº 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente convênio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de efetivo pagamento da primeira ou única parcela.

§ 1º. Havendo atraso no pagamento de qualquer parcela, considerar-se-á prorrogada a vigência do convênio, independentemente de aditamento, até o prazo previsto no caput, momento a partir do qual será exigida a celebração de termo de aditamento.

§ 2º. A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente convênio é de R\$ 167.479,60 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

§ 1º. O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00442 de 14.08.2015 (fls. 170), vinculada ao Programa de Trabalho nº

Juan Carlos Testoni
PREFEITO - OPOIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01017, Elemento de Despesa nº 44.40.42, sendo decorrente de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Marcelino Tenório, conforme fls. 08.

§ 2º. O valor de R\$ 17.479,60 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida, às fls. 73.

§ 3º. Os valores referidos nesta cláusula serão creditados na conta-corrente indicada no § 4º, nos prazos estabelecidos no Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.

§ 4º. Todos os valores decorrentes deste convênio serão depositados na Agência nº 3114, Conta-Corrente nº 145-4, Caixa Econômica Federal, de titularidade do conveniente, às fls. 241, e todas as movimentações, que dar-se-ão exclusivamente para atendimento da execução deste convênio, serão realizadas mediante ordens bancárias ou cheques nominais.

§ 5º. Eventuais restituições de recursos deste convênio deverão ser realizadas na Conta-Corrente nº 2.402-3, Agência nº 2757-X, do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia.

DAS PROIBIÇÕES

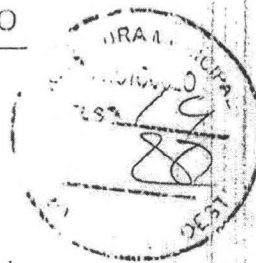
CLÁUSULA QUARTA – Na execução deste convênio é expressamente proibida:

- a) a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) a realização de pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) a realização de aditamento com alteração do objeto;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- e) a atribuição de vigência ou efeitos retroativos;
- f) a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos de qualquer natureza realizados fora do prazo;
- g) a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Juan Alex Testoni
PREFEITO DO RO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO



DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

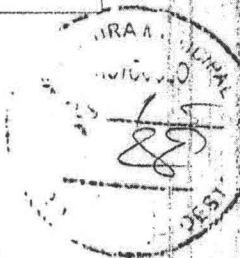
CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do conveniente:

- a) Promover a aquisição de bens e serviços comuns exclusivamente através de pregão na forma eletrônica, salvo fundada comprovação de sua inviabilidade, mediante justificativa da autoridade competente da conveniente;
- b) Divulgar, em todos os eventos referentes ao objeto deste convênio, que sua realização se dá com aporte de recursos da entidade concedente, vedada qualquer citação ou utilização de imagens, símbolos ou nomes que representem promoção pessoal de agentes públicos;
- c) Manter os recursos do convenio aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial até o efetivo desembolso, quando este estiver previsto para ocorrer em prazo igual ou superior a um mês, e em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o desembolso estiver previsto para ocorrer em prazo inferior a um mês;
- d) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro;
- e) Restituir à concedente todos os recursos recebidos, se verificada a inexecução do objeto, a não apresentação de qualquer prestação de contas ou a utilização dos recursos em finalidades distintas da prevista neste convenio, ressarcimento que deverá ser acrescidos de juros legais e atualização monetária correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, devidos desde a data do efetivo recebimento;
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que forem solicitados pela concedente, bem como promover a regular prestação de contas;
- g) Permitir aos servidores da concedente, bem como ao seu Sistema de Controle Interno, imediato e livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto do presente convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- h) Concluir com recursos próprios o objeto deste convênio, se os recursos transferidos forem insuficientes, sob pena de ressarcimento integral, nos termos do item d desta cláusula.

Juan Alex Testoni
PREFEITO - OPOIRO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O conveniente prestará contas à concedente de todos os recursos referentes ao presente convênio, utilizando-se para tanto dos anexos referidos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97, a qual ainda será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documentos referente ao processo licitatório, se houver;
- b) Cópia das Atas de Julgamento das licitações realizadas;
- c) Relatório fotográfico das obras e serviços executados, sendo que as fotos deverão ser coloridas, com indicação precisa do logradouro e trecho a que se referem;
- d) Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste convenio;
- e) Cópia do Plano de Trabalho;
- f) Cópia do presente instrumento convenio e seus aditamentos;
- g) Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
- h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, se aplicável;
- i) Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do conveniente serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste convenio;
- j) Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- k) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- l) Relação dos pagamentos efetuados;
- m) Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da primeira parcela até o último pagamento e respectiva conciliação;
- n) Relação dos bens adquiridos ou constituídos com recursos deste convênio;
- o) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- p) Comprovante de restituição de eventual saldo dos recursos liberados;
- q) Cópias dos contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- r) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- s) Comprovante de recolhimento pelo conveniente, à conta da concedente, do valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre o crédito dos recursos, inclusive

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
Juan Alex Testoni
PREFEITO DO POVO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO

de contrapartida, e sua efetiva utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

§ 1º. A prestação de contas final será apresentada no prazo de até sessenta dias após o prazo de vigência deste convênio, aplicando-se-lhe as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

§ 2º. Prevendo o cronograma de desembolso o pagamento de três ou mais parcelas, ou se por qualquer outro motivo houver necessidade de realização dos pagamentos em três ou mais parcelas, exigir-se-á a do conveniente a apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira, observando-se o disposto no art. 21, § 2º da Instrução Normativa nº 01/STN, de 1997.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as etapas da execução deste convênio serão acompanhadas e fiscalizadas pelo DER-RO, através de seu quadro de pessoal, podendo intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

DA DESTINAÇÃO DOS BENS.

CLÁUSULA OITAVA - Aprovada a prestação de contas, os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste convênio incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio do conveniente, salvo expressa disposição em contrário.

DA ALTERAÇÃO.

CLÁUSULA NONA - As cláusulas do presente convênio poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde motivadas na preservação do interesse público, firmando-se o correspondente termo de aditamento ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente convênio.

DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexecutível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de

Juan Ale Testoni
PREFEITO - ORO



ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS- DER/RO

1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do conveniente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O conveniente deverá dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca em que sediada a entidade concedente, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2015.

LIORBERTO UBIRAJARA C. DE SOUZA

Concedente

Assinado em ____ / ____ / 2015

JUAN ALEX TESTONI

Conveniente

Assinado em ____ / ____ / 2015

Juan Alex Testoni
PREFEITO - OPOIRO



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

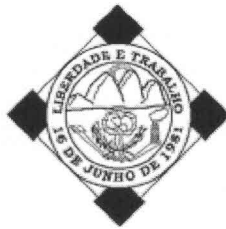
3114600001

3114/006/00000145-4

DER CONV BLOQ TUBOS 2014 PM OPO

de: 01/12/2015 até: 31/12/2015

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
17/12/2015	234310	RESGATE	171.489,31C	171.489,31C
17/12/2015	118974	ENVIO TED	16.600,00D	154.889,31C
17/12/2015	119689	ENVIO TED	150.000,00D	4.889,31C
31/12/2015	-	Saldo Atualizado		4.889,31C



PMOPO
CONTADORIA

Fls: _____

Proc: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Da: Contadoria

Para: Departamento de Planejamento e Orçamento

Em análise e verificação de saldo em Conta Corrente 33.602-5 decorrente de Recursos relativos a Lei Pelé – 9.615 de 24/03/1998 para aquisição de material esportivo conforme Plano de Aplicação.

Somos **FAVORAVEL**, a Abertura de Credito Especial, por Superávit Financeiro, conforme apurado pela SEMECE – Memorando 0176/SEMECE/2016 discriminado abaixo:

Programação: 27.812.0010.2032.0000

Elemento: 3.3.90.30

Valor: R\$ 34.838,78 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Fonte de Recurso: 012 001 – CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste, 23 de Março de 2016.

Denise M Yamano

Contadora

**SEMECE - EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

Exercício: 2016

FOLHA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Página 1 de 1

Plano Contas 311201 Recurso SEMECE - 33.602-5 - LEI PELE Banco 001 Conta 33.602-5

Saldo em 01/01/2016 conforme extrato bancario

34.838,78

Saldo em 01/01/2016 de acordo com a contabilidade

34.838,78

Denise M. Yamane
Contador
CRC 256 247



07/03/2016 14:09:21

Cliente

Agência 1404-4
Conta 33602-5 PREFEITURA M O P OESTE
Mês/ano referência DEZEMBRO/2015

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2015	SALDO ANTERIOR	34.560,66			11.380,153374		
31/12/2015	SALDO ATUAL	34.838,78			11.380,153374		11.380,153374

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	34.560,66
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	278,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	278,12
SALDO ATUAL =	34.838,78

Valor da Cota

30/11/2015	3,036923593
31/12/2015	3,061362680

Rentabilidade

No mês	0,8047
No ano	8,7825
Últimos 12 meses	8,7825

Transação efetuada com sucesso por: J5873468 PAULO FERNANDES BICALHO FILHO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088